

JULGADOS EM PAUTA

NOTICIÁRIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 14 a 20 DE AGOSTO



Acórdão afasta culpa concorrente em acidente que causou tetraplegia em hóspede de hotel

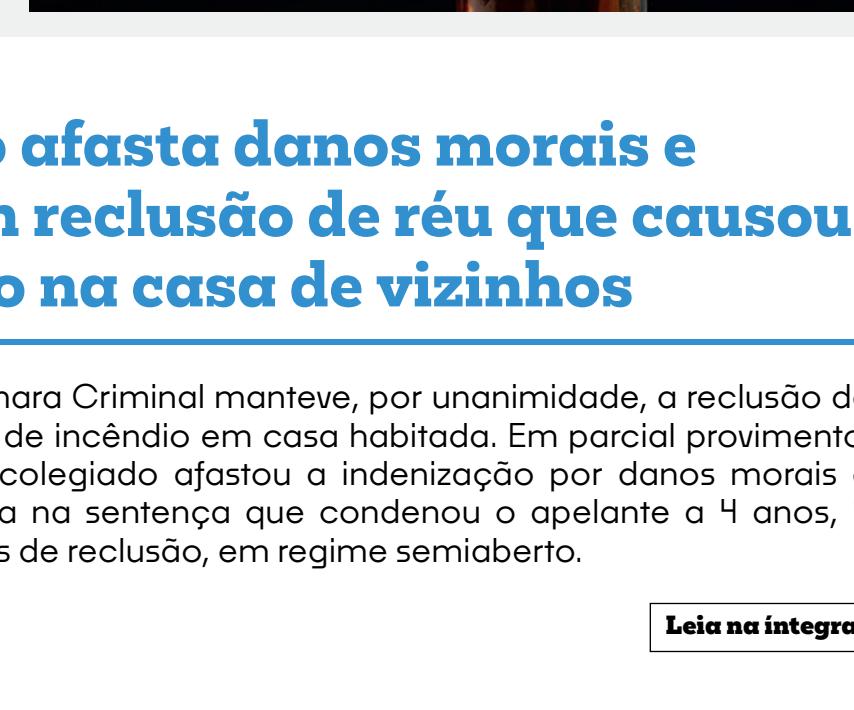
A Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) deu parcial provimento aos recursos do autor e do réu para reformar sentença de primeiro grau sobre acidente ocorrido na piscina do Hotel Atlântico Sul. Ao mergulhar, o autor colidiu com estrutura de concreto submersa na piscina e não sinalizada, resultando em tetraplegia permanente.

[Leia na íntegra](#)

Plano de Saúde é condenado a custear medicamento à base de canábis

A Décima Quarta Câmara de Direito Privado manteve sentença de 1º grau que julgou procedentes os pedidos formulados pelo autor contra uma operadora de saúde, a fim de que ela custeie medicamento à base de canábis medicinal. Relatório assinado pelo médico do autor afirma a necessidade do uso do medicamento para diminuir ou cessar as crises convulsivas, conferindo, assim, mais qualidade de vida ao paciente.

A apelação interposta pela operadora de saúde pedia a reforma da sentença de primeiro grau, que julgou procedentes os pedidos para condenar a ré ao custeio, aquisição e entrega ao autor dos medicamentos solicitados, de forma contínua e ininterrupta, em quantidade descrita na receita médica, pelo período que se fizesse necessário.

[Leia na íntegra](#)


Decisão afasta danos morais e mantém reclusão de réu que causou incêndio na casa de vizinhos

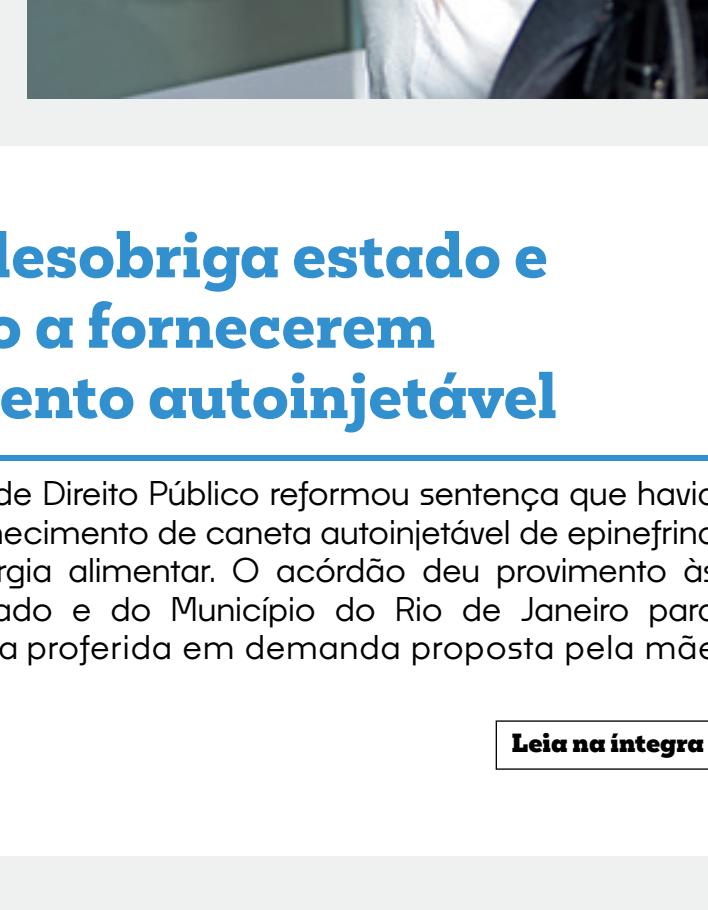
A Primeira Câmara Criminal manteve, por unanimidade, a reclusão de réu pelo crime de incêndio em casa habitada. Em parcial provimento, no entanto, o colegiado afastou a indenização por danos morais e materiais fixada na sentença que condenou o apelante a 4 anos, 5 meses e 10 dias de reclusão, em regime semiaberto.

[Leia na íntegra](#)

Banco é condenado por falta de acessibilidade a cliente com nanismo

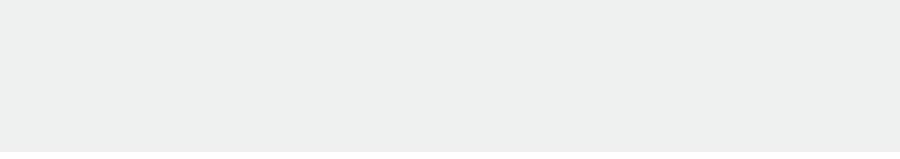
A Sexta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve, por unanimidade de votos, a condenação de uma instituição financeira, por falha na prestação de serviço, após ter sido negado a uma cliente com nanismo o acesso autônomo aos terminais de autoatendimento de uma agência bancária, localizada na cidade de Nova Iguaçu.

De acordo com os autos, a autora da ação, cliente do réu, alegou medir apenas 93 cm de altura e afirmou que, por falta de equipamentos adaptados, dependia da ajuda de terceiros, incluindo funcionários do banco, que utilizavam escadas ou até mesmo a erguiam no colo, para que ela pudesse acessar os caixas eletrônicos. Segundo a cliente, essa situação lhe causava constrangimento e afrontava sua dignidade. A sentença de primeiro grau foi favorável à consumidora, determinando que o banco disponibilizasse, no prazo de 15 dias, ao menos um terminal adaptado com design acessível na agência da autora. Além disso, a instituição financeira foi condenada a pagar R\$ 10 mil por danos morais. O banco recorreu, alegando que seus equipamentos já atendiam às normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 15250:2005) e requereu a improcedência do pedido ou, subsidiariamente, a redução do valor da indenização.

[Leia na íntegra](#)


Decisão desobriga estado e município a fornecerem medicamento autoinjetável

A Sétima Câmara de Direito Público reformou sentença que havia determinado o fornecimento de caneta autoinjetável de epinefrina a menor com alergia alimentar. O acórdão deu provimento às apelações do Estado e do Município do Rio de Janeiro para reformar a sentença proferida em demanda proposta pela mãe da paciente.

[Leia na íntegra](#)

[Leia na íntegra](#)

Plano de saúde terá de indenizar paciente pela recusa de atendimento de urgência

A Quarta Câmara de Direito Privado manteve sentença que condenou operadora de plano de saúde a custear internação em CTI/UTI para realização de cateterismo e a indenizar paciente em R\$ 5 mil por danos morais. O caso envolveu negativa de cobertura em situação de emergência, sob alegações de carência contratual e limitação geográfica.

O autor foi socorrido em hospital municipal, com risco imediato de vida. A decisão reconheceu a abusividade da cláusula contratual e a falha na prestação do serviço, com dano moral presumido. A apelação foi interposta pela Leve Saúde Operadora de Planos de Saúde contra sentença proferida pela Vara Única de Mangaratiba.



Ementário Temático com casos de feminicídio já está disponível

Neste Agosto Lilás, mês de conscientização e combate à violência doméstica, o Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional (DECCO) disponibiliza julgados sobre o tema no Ementário Temático de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

[Leia na íntegra](#)


Sugestões de pauta e solicitações de cadastramento do público externo para recebimento do boletim devem ser enviadas pelo e-mail:

sgcon.asinc@tjrj.jus.br

Boletim publicado por:



Secretaria-Geral
SGCON

Instituição de Conhecimento
ASINC

Serviço de Jurisprudência
e Legislação
SEJEL

